

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EDITAL 03/2023 | AVANÇAR SUAS/RS

Porto Alegre, 23 de outubro de 2023.

ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO SOBRE OS RECURSOS

Número do Equipamento	Tipo do Equipamento	Município	PARECER DA COMISSÃO	RESULTADO RECURSO
43017006153	CRAS	Barão de Cotegipe	Município teve sua inscrição indicada como pré-habilitada, no entanto, não havia pendências documentais aplicáveis.	NÃO SE APLICA
43046230401	CRAS	Capão Bonito do Sul	<p>Em que pese o município tenha realizado o intento de submeter documentos a título de complementação em prazo recursal, registra-se que tal documentação foi requerida no período dado aos proponentes para atender às diligências do processo seletivo. Desta forma, registra-se que o município não cumpriu prazo de entrega das correções da documentação tempestivamente, como previa o Edital 03/2023 no item 9.1 das disposições gerais do Edital que expressa: A não finalização das correções pelo município no prazo derradeiro da análise documental constante no cronograma em anexo ensejará em desclassificação do município.</p> <p>Registramos que o item 4.5 do edital, previu a existência do prazo destinado às diligências "o prazo para sanar as diligências de habilitação do edital será de 3 dias e a divulgação das inconsistências será identificada em lista publicada no site <a href="https://social.rs.gov.br/editais-sas">https://social.rs.gov.br/editais-sas</a>". E junto às disposições finais do edital imputa ao município a responsabilidade de "acompanhar, consoante o cronograma, as notificações eletrônicas da SAS informando a análise dos documentos e eventuais incorreções, site e diário oficial do estado, e entrar em contato em caso de não recebimento.</p> <p>Por fim, registra-se que a lista com as diligências foi publicada em 04/10/2023 e o prazo para apresentação das respostas às diligências compreendeu os dias 05/10/2023 a 09/10/2023. Desta forma, a comissão decide pelo indeferimento do recurso interposto.</p>	INDEFERIDO

43059732677	CRAS	Coxilha	<p>Considerando o item 4.5 do edital, no qual consta a existência do prazo destinado ao atendimento das diligências "o prazo para sanar as diligências de habilitação do edital será de 3 dias e a divulgação das inconsistências será identificada em lista publicada no site <a href="https://social.rs.gov.br/editais-sas">https://social.rs.gov.br/editais-sas</a>". E junto às disposições finais do edital informa ao município é de sua a responsabilidade de "acompanhar, consoante o cronograma, as notificações eletrônicas da SAS informando a análise dos documentos e eventuais incorreções, site e diário oficial do estado, e entrar em contato em caso de não recebimento.</p> <p>Fato é que a lista com as diligências foi publicada, conforme prevista, em 04/10/2023, e o prazo para apresentação das respostas às diligências compreendeu os dias 05/10/2023 a 09/10/2023. Considerando que o município não cumpriu prazo de entrega das correções da documentação tempestivamente, uma vez que não houve envio de complementações deste município junto ao e-mail oficial do edital.</p> <p>Face a definição do mesmo Edital 03/2023, no item 9.1, que trata das disposições gerais, "a não finalização das correções pelo município no prazo derradeiro da análise documental constante no cronograma em anexo ensejará em desclassificação do município; a comissão reforça sua decisão e delibera pelo indeferimento do recurso proposto.</p>	INDEFERIDO
43069202506	CRAS	Engenho Velho	<p>Município apresentou de forma tempestiva e adequada a diligência, desta forma acolhemos o recurso e deferimos a homologação do mesmo.</p>	DEFERIDO
43092039301	CRAS	GRAVATAÍ	<p>Considerando o item 4.5 do edital, no qual consta a existência do prazo destinado ao atendimento das diligências "o prazo para sanar as diligências de habilitação do edital será de 3 dias e a divulgação das inconsistências será identificada em lista publicada no site <a href="https://social.rs.gov.br/editais-sas">https://social.rs.gov.br/editais-sas</a>". E junto às disposições finais do edital informa ao município é de sua a responsabilidade de "acompanhar, consoante o cronograma, as notificações eletrônicas da SAS informando a análise dos documentos e eventuais incorreções, site e diário oficial do estado, e entrar em contato em caso de não recebimento.</p> <p>Fato é que a lista com as diligências foi publicada, conforme prevista, em 04/10/2023, e o prazo para apresentação das respostas às diligências compreendeu os dias 05/10/2023 a 09/10/2023. Considerando que o município não cumpriu prazo de entrega das correções da documentação tempestivamente, uma vez que não houve envio de complementações deste município junto ao e-mail oficial do edital.</p> <p>Face a definição do mesmo Edital 03/2023, no item 9.1, que trata das disposições gerais, "a não finalização das correções pelo município no prazo derradeiro da análise documental constante no cronograma em anexo ensejará em desclassificação do município; a comissão reforça sua decisão e delibera pelo indeferimento do recurso proposto.</p> <p>Em regra, tem-se como atualizada a matrícula no período de 30 dias a partir da emissão. Contudo, para fins de beneficiar os municípios participantes, o prazo foi relativizado, a partir de parecer jurídico que aceitou matrícula expedida no prazo de um ano. Pelo exposto, a comissão decide pelo indeferimento do recurso apresentado.</p>	INDEFERIDO

43101015406	CRAS	Igrejinha	Em que pese a existência das Leis Municipal e Estadual que permitem a permuta do imóvel, não houve a apresentação de documento que comprove a titularidade do imóvel (EX. Termo de Permuta). Ademais, face a definição do mesmo Edital 03/2023, no item 9.1, que trata das disposições gerais, "a não finalização das correções pelo município no prazo derradeiro da análise documental constante no cronograma em anexo ensejará em desclassificação do município; a comissão reforça sua decisão e delibera pelo indeferimento do recurso proposto.	INDEFERIDO
43103011142	CRAS	ILÓPOLIS	Considerando que o item 4.5 do edital, previu a existência do prazo destinado ao atendimento das diligências "o prazo para sanar as diligências de habilitação do edital será de 3 dias e a divulgação das inconsistências será identificada em lista publicada no site <a href="https://social.rs.gov.br/editais-sas">https://social.rs.gov.br/editais-sas</a> ". E junto às disposições finais do edital informa ao município é de sua a responsabilidade de "acompanhar, consoante o cronograma, as notificações eletrônicas da SAS informando a análise dos documentos e eventuais incorreções, site e diário oficial do estado, e entrar em contato em caso de não recebimento. Considerando que a lista com as diligências foi publicada conforme prevista em 04/10/2023 e o prazo para apresentação das respostas às diligências compreendeu os dias 05/10/2023 a 09/10/2023. Considerando que o município não cumpriu prazo de entrega das correções da documentação tempestivamente, uma vez que não houve envio de complementações deste município junto ao e-mail oficial do edital. Face a definição do mesmo Edital 03/2023, no item 9.1, que trata das disposições gerais, "a não finalização das correções pelo município no prazo derradeiro da análise documental constante no cronograma em anexo ensejará em desclassificação do município; a comissão reformar sua decisão e delibera pelo indeferimento do recurso proposto.	INDEFERIDO
43104637817	CRAS	IPIRANGA DO SUL	Considerando o item 4.5 do edital, no qual consta a existência do prazo destinado ao atendimento das diligências "o prazo para sanar as diligências de habilitação do edital será de 3 dias e a divulgação das inconsistências será identificada em lista publicada no site <a href="https://social.rs.gov.br/editais-sas">https://social.rs.gov.br/editais-sas</a> ". E junto às disposições finais do edital informa ao município é de sua a responsabilidade de "acompanhar, consoante o cronograma, as notificações eletrônicas da SAS informando a análise dos documentos e eventuais incorreções, site e diário oficial do estado, e entrar em contato em caso de não recebimento. Fato é que a lista com as diligências foi publicada, conforme prevista, em 04/10/2023, e o prazo para apresentação das respostas às diligências compreendeu os dias 05/10/2023 a 09/10/2023. Considerando que o município não cumpriu prazo de entrega das correções da documentação tempestivamente, uma vez que não houve envio de complementações deste município junto ao e-mail oficial do edital. Face a definição do mesmo Edital 03/2023, no item 9.1, que trata das disposições gerais, "a não finalização das correções pelo município no prazo derradeiro da análise documental constante no cronograma em anexo ensejará em desclassificação do município; a comissão reforça sua decisão e delibera pelo indeferimento do recurso proposto.	INDEFERIDO
43121501976	CRAS	Mato Leitão	Face a definição do mesmo Edital 03/2023, no item 9.1, que trata das disposições gerais, "a não finalização das correções pelo município no prazo derradeiro da análise documental constante no cronograma em anexo ensejará em desclassificação do município; a comissão reforça sua decisão e delibera pelo indeferimento do recurso proposto.	INDEFERIDO

43123030078	CRAS	Miraguaí	O Edital 03/2023 define na sessão 03 que trata dos critérios de elegibilidade que somente poderão apresentar propostas de convênio, os municípios que atendam junto à alínea "f) dispor de certificado de Habilitação de Convênios (CHE) na condição de habilitado. Neste sentido, em que pese o município esteja em processo de regularização, não há como ser deferida uma inscrição que não atenda os critérios de elegibilidade definidos no edital.	INDEFERIDO
43123704666	CRAS	Monte Alegre dos Campos	"Considerando o item 4.5 do edital, no qual consta a existência do prazo destinado ao atendimento das diligências ", "o prazo para sanar as diligências de habilitação do edital será de 3 dias e a divulgação das inconsistências será identificada em lista publicada no site <a href="https://social.rs.gov.br/editais-sas">https://social.rs.gov.br/editais-sas</a> ". E junto às disposições finais do edital informa ao município é de sua responsabilidade de "acompanhar, consoante o cronograma, as notificações eletrônicas da SAS informando a análise dos documentos e eventuais incorreções, site e diário oficial do estado, e entrar em contato em caso de não recebimento". A lista com as diligências foi publicada, conforme prevista, em 04/10/2023, e o prazo para apresentação das respostas às diligências compreendeu os dias 05/10/2023 a 09/10/2023. Considerando que o município não cumpriu prazo de entrega das correções da documentação tempestivamente, uma vez que não houve envio de complementações deste município junto ao e-mail oficial do edital no prazo adequado. Face a definição do mesmo Edital 03/2023, no item 9.1, que trata das disposições gerais, "a não finalização das correções pelo município no prazo derradeiro da análise documental constante no cronograma em anexo ensejará em desclassificação do município; a comissão reforça sua decisão e delibera pelo indeferimento do recurso proposto." o pedido resta como indeferido.	INDEFERIDO
43124001978	CRAS	Montenegro	Diante do Recurso apresentado pelo município de Montenegro, reafirmamos que o edital previa fase de Diligências, as quais não foram atendidas pelo referido município. Face a definição do mesmo Edital 03/2023, no item 9.1, que trata das disposições gerais, "a não finalização das correções pelo município no prazo derradeiro da análise documental constante no cronograma em anexo ensejará em desclassificação do município; a comissão reforça sua decisão e delibera pelo indeferimento do recurso proposto.	INDEFERIDO

43127015344	CRAS	Nonoai	<p>Considerando o item 4.5 do edital, no qual consta a existência do prazo destinado ao atendimento das diligências "o prazo para sanar as diligências de habilitação do edital será de 3 dias e a divulgação das inconsistências será identificada em lista publicada no site <a href="https://social.rs.gov.br/editais-sas">https://social.rs.gov.br/editais-sas</a>". E junto às disposições finais do edital informa ao município é de sua a responsabilidade de "acompanhar, consoante o cronograma, as notificações eletrônicas da SAS informando a análise dos documentos e eventuais incorreções, site e diário oficial do estado, e entrar em contato em caso de não recebimento.</p> <p>Fato é que a lista com as diligências foi publicada, conforme prevista, em 04/10/2023, e o prazo para apresentação das respostas às diligências compreendeu os dias 05/10/2023 a 09/10/2023. Considerando que o município não cumpriu prazo de entrega das correções da documentação tempestivamente, uma vez que não houve envio de complementações deste município junto ao e-mail oficial do edital, ocorrendo somente no dia 17 de outubro. Além disso, a matrícula enviada foi atualizada somente no dia 16 de outubro, quando o prazo havia esgotado.</p> <p>Face a definição do mesmo Edital 03/2023, no item 9.1, que trata das disposições gerais, "a não finalização das correções pelo município no prazo derradeiro da análise documental constante no cronograma em anexo ensejará em desclassificação do município; a comissão reforça sua decisão e delibera pelo indeferimento do recurso proposto.</p>	INDEFERIDO
43132099453	CREAS	NOVA PETRÓPOLIS	<p>Verificou-se que o município cumpriu com o valor da contrapartida em proposta enviada no dia 29/09. Em razão do princípio do aproveitamento dos atos, a comissão procedeu análise da justificativa apresentada pelo município com a finalidade de esclarecer o motivo de o município apresentar uma matrícula em endereço discrepante do endereço do equipamento.</p> <p>Contudo, a manifestação esclarece que o objeto de intervenção da proposta encaminhada destina-se a atender a reforma de uma instituição de acolhimento à Mulheres e, em que pese seja informado que o serviço será referenciado pelo CREAS, não é objeto aderente ao Programa Avançar SUAS/RS, conforme Edital 03/2023 nos itens 1.1 e 1.2.</p>	INDEFERIDO
43133915065	CRAS	Novo Cabrais	<p>Considerando o item 4.5 do edital, no qual consta a existência do prazo destinado ao atendimento das diligências "o prazo para sanar as diligências de habilitação do edital será de 3 dias e a divulgação das inconsistências será identificada em lista publicada no site <a href="https://social.rs.gov.br/editais-sas">https://social.rs.gov.br/editais-sas</a>". E junto às disposições finais do edital informa ao município é de sua a responsabilidade de "acompanhar, consoante o cronograma, as notificações eletrônicas da SAS informando a análise dos documentos e eventuais incorreções, site e diário oficial do estado, e entrar em contato em caso de não recebimento.</p> <p>O cronograma é um resumo das principais etapas do Edital, não sendo obrigatória a elencar nele todas as etapas do edital. Ao longo do edital, todas as etapas foram devidamente previstas. Cumpre ressaltar que as diligências têm a finalidade de oportunizar aos proponentes a oportunidade de ajustar a sua inscrição e o prazo recursal para que o proponente interponha recursos sobre o julgamento da comissão.</p>	INDEFERIDO

43134415068	CRAS	Novo Tiradentes	<p>Considerando que o item 4.5 do edital, previu a existência do prazo destinado ao atendimento das diligências "o prazo para sanar as diligências de habilitação do edital será de 3 dias e a divulgação das inconsistências será identificada em lista publicada no site <a href="https://social.rs.gov.br/editais-sas">https://social.rs.gov.br/editais-sas</a>". E junto às disposições finais do edital informa ao município é de sua responsabilidade de "acompanhar, consoante o cronograma, as notificações eletrônicas da SAS informando a análise dos documentos e eventuais incorreções, site e diário oficial do estado, e entrar em contato em caso de não recebimento.</p> <p>Considerando que a lista com as diligências foi publicada conforme prevista em 04/10/2023 e o prazo para apresentação das respostas às diligências compreendeu os dias 05/10/2023 a 09/10/2023.</p> <p>Considerando que o município não cumpriu prazo de entrega das correções da documentação tempestivamente, uma vez que não houve envio de complementações deste município junto ao e-mail oficial do edital.</p> <p>Face a definição do mesmo Edital 03/2023, no item 9.1, que trata das disposições gerais, "a não finalização das correções pelo município no prazo derradeiro da análise documental constante no cronograma em anexo ensejará em desclassificação do município; a comissão reformar sua decisão e delibera pelo indeferimento do recurso proposto.</p>	INDEFERIDO
43134630285	CRAS	Novo Xingu	<p>Registramos que o item 4.5 do edital, previu a existência do prazo destinado às diligências "o prazo para sanar as diligências de habilitação do edital será de 3 dias e a divulgação das inconsistências será identificada em lista publicada no site <a href="https://social.rs.gov.br/editais-sas">https://social.rs.gov.br/editais-sas</a>". E junto às disposições finais do edital imputa ao município a responsabilidade de "acompanhar, consoante o cronograma, as notificações eletrônicas da SAS informando a análise dos documentos e eventuais incorreções, site e diário oficial do estado, e entrar em contato em caso de não recebimento."</p> <p>Por fim, registra-se que a lista com as diligências foi publicada em 04/10/2023 e o prazo para apresentação das respostas às diligências compreendeu os dias 05/10/2023 a 09/10/2023 período no qual o município não usou do seu benefício de complementar o pedido de inscrição em atendimento às diligências. Desta forma, a comissão decide pelo indeferimento do recurso interposto.</p>	INDEFERIDO
43151002814	CRAS	PORTO XAVIER	<p>Registra-se que o edital solicitou matrícula atualizada conforme item 4.3, transcrito a seguir: "Para fins de comprovação de titularidade serão aceitos a matrícula do imóvel atualizada". Desta forma, a comissão decide pelo indeferimento do recurso interposto.</p>	INDEFERIDO
43151430555	CRAS	Presidente Lucena	<p>Face a definição do mesmo Edital 03/2023, no item 9.1, que trata das disposições gerais, "a não finalização das correções pelo município no prazo derradeiro da análise documental constante no cronograma em anexo ensejará em desclassificação do município; a comissão reformar sua decisão e delibera pelo indeferimento do recurso proposto.</p>	INDEFERIDO
43152003396	CRAS	Putinga	<p>Município ao não submeter a Certidão de Habilitação Estadual habilitada não atende os critérios de elegibilidade do Edital (Item 3.1 alínea "f").</p>	INDEFERIDO
14301872707	CREAS	Quaraí	<p>Diante do Recurso apresentado pelo município de Quaraí, reafirmamos que o edital previa fase de Diligências, as quais não foram atendidas pelo referido município. Face a definição do mesmo Edital 03/2023, no item 9.1, que trata das disposições gerais, "a não finalização das correções pelo município no prazo derradeiro da análise documental constante no cronograma em anexo ensejará em desclassificação do município; a comissão reforça sua decisão e delibera pelo indeferimento do recurso proposto.</p>	INDEFERIDO

43153130011	CRAS	Quatro Irmãos	<p>Considerando que o item 4.5 do edital, previu a existência do prazo destinado ao atendimento das diligências "o prazo para sanar as diligências de habilitação do edital será de 3 dias e a divulgação das inconsistências será identificada em lista publicada no site <a href="https://social.rs.gov.br/editais-sas">https://social.rs.gov.br/editais-sas</a>". E junto às disposições finais do edital informa ao município é de sua a responsabilidade de "acompanhar, consoante o cronograma, as notificações eletrônicas da SAS informando a análise dos documentos e eventuais incorreções, site e diário oficial do estado, e entrar em contato em caso de não recebimento.</p> <p>Considerando que a lista com as diligências foi publicada conforme prevista em 04/10/2023 e o prazo para apresentação das respostas às diligências compreendeu os dias 05/10/2023 a 09/10/2023.</p> <p>Considerando que o município não cumpriu prazo de entrega das correções da documentação tempestivamente, uma vez que não houve envio de complementações deste município junto ao e-mail oficial do edital.</p> <p>Face a definição do mesmo Edital 03/2023, no item 9.1, que trata das disposições gerais, "a não finalização das correções pelo município no prazo derradeiro da análise documental constante no cronograma em anexo ensejará em desclassificação do município; a comissão reformar sua decisão e delibera pelo indeferimento do recurso proposto.</p>	INDEFERIDO
43155530277	CRAS	RIO DOS INDIOS	Município teve sua inscrição indicada como pré-habilitada, no entanto, não havia pendências documentais aplicáveis.	NÃO SE APLICA
43159530278	CRAS	ROLADOR	<p>Considerando que o item 4.5 do edital, previu a existência do prazo destinado ao atendimento das diligências "o prazo para sanar as diligências de habilitação do edital será de 3 dias e a divulgação das inconsistências será identificada em lista publicada no site <a href="https://social.rs.gov.br/editais-sas">https://social.rs.gov.br/editais-sas</a>". E junto às disposições finais do edital informa ao município é de sua a responsabilidade de "acompanhar, consoante o cronograma, as notificações eletrônicas da SAS informando a análise dos documentos e eventuais incorreções, site e diário oficial do estado, e entrar em contato em caso de não recebimento.</p> <p>Considerando que a lista com as diligências foi publicada conforme prevista em 04/10/2023 e o prazo para apresentação das respostas às diligências compreendeu os dias 05/10/2023 a 09/10/2023.</p> <p>Considerando que o município não cumpriu prazo de entrega das correções da documentação tempestivamente, uma vez que não houve envio de complementações deste município junto ao e-mail oficial do edital.</p> <p>Face a definição do mesmo Edital 03/2023, no item 9.1, que trata das disposições gerais, "a não finalização das correções pelo município no prazo derradeiro da análise documental constante no cronograma em anexo ensejará em desclassificação do município; a comissão reformar sua decisão e delibera pelo indeferimento do recurso proposto.</p>	INDEFERIDO
14317403406	CREAS	SANTIAGO	Diante do Recurso apresentado pelo município de Santiago, reafirmamos que o edital previa fase de Diligências, as quais não foram atendidas pelo referido município. Face a definição do mesmo Edital 03/2023, no item 9.1, que trata das disposições gerais, "a não finalização das correções pelo município no prazo derradeiro da análise documental constante no cronograma em anexo ensejará em desclassificação do município; a comissão reforça sua decisão e delibera pelo indeferimento do recurso proposto.	INDEFERIDO

43184432423	CRAS	SÃO JORGE	<p>Considerando que o item 4.5 do edital, previu a existência do prazo destinado às diligências, momento destinado a realizar as correções do processo de inscrição, "o prazo para sanar as diligências de habilitação do edital será de 3 dias e a divulgação das inconsistências será identificada em lista publicada no site <a href="https://social.rs.gov.br/editais-sas">https://social.rs.gov.br/editais-sas</a>".</p> <p>Considerando que o Edital 03/2023, no item 9.1 das disposições gerais do Edital que expressa: A não finalização das correções pelo município no prazo derradeiro da análise documental, constante no cronograma em anexo ensejará em desclassificação do município;</p> <p>Em que pese o município tenha realizado o intento de submeter documentos a título de complementação em sede de recurso, registra-se que tal documentação foi requerida no período dado aos proponentes para atender às diligências do processo seletivo e resposta submetida pelo proponente à época, não contemplou a ata de posse do Prefeito Titular expedida pela Câmara de Vereadores. Desta forma, registra-se que o município não atendeu os pedidos de correções da documentação de forma tempestiva e pelo exposto, a comissão decide pelo indeferimento do recurso interposto.</p>	INDEFERIDO
14321401304	CREAS	Tenente Portela	<p>Considerando que o item 4.5 do edital, previu a existência do prazo destinado ao atendimento das diligências "o prazo para sanar as diligências de habilitação do edital será de 3 dias e a divulgação das inconsistências será identificada em lista publicada no site <a href="https://social.rs.gov.br/editais-sas">https://social.rs.gov.br/editais-sas</a>". E junto às disposições finais do edital informa ao município é de sua a responsabilidade de "acompanhar, consoante o cronograma, as notificações eletrônicas da SAS informando a análise dos documentos e eventuais incorreções, site e diário oficial do estado, e entrar em contato em caso de não recebimento.</p> <p>Considerando que a lista com as diligências foi publicada conforme prevista em 04/10/2023 e o prazo para apresentação das respostas às diligências compreendeu os dias 05/10/2023 a 09/10/2023.</p> <p>Considerando que o município não cumpriu prazo de entrega das correções da documentação tempestivamente, uma vez que não houve envio de complementações deste município junto ao e-mail oficial do edital.</p> <p>Face a definição do mesmo Edital 03/2023, no item 9.1, que trata das disposições gerais, "a não finalização das correções pelo município no prazo derradeiro da análise documental constante no cronograma em anexo ensejará em desclassificação do município; a comissão reformar sua decisão e delibera pelo indeferimento do recurso proposto.</p>	INDEFERIDO
43222530044	CRAS	TUPANDI	<p>Diante do Recurso apresentado pelo município de Tupandi, reafirmamos que o edital previa fase de Diligências, as quais não foram atendidas pelo referido município. Face a definição do mesmo Edital 03/2023, no item 9.1, que trata das disposições gerais, "a não finalização das correções pelo município no prazo derradeiro da análise documental constante no cronograma em anexo ensejará em desclassificação do município; a comissão reforça sua decisão e delibera pelo indeferimento do recurso proposto.</p>	INDEFERIDO
43223205078	CRAS	TURUÇU	<p>Tendo em vista que o edital pede, como critério de elegibilidade, no item 3.1: "Dispor de Certificado de Habilitação em Convênios (CHE) na condição de habilitado"; E que o prazo para à apresentação das diligências não foi atendido como o que consta no edital 3, item 4.5: "O prazo para sanar as diligências de habilitação do edital será de 3 dias e a divulgação das inconsistências será identificada em lista publicada no site <a href="https://social.rs.gov.br/editais-sas">https://social.rs.gov.br/editais-sas</a>." Recurso não acolhido.</p>	INDEFERIDO



14322401403	CREAS	Uruguaiana	Diante do Recurso apresentado pelo município de Uruguaiana, reafirmamos que o edital previa fase de Diligências, as quais não foram atendidas pelo referido município. Face a definição do mesmo Edital 03/2023, no item 9.1, que trata das disposições gerais, "a não finalização das correções pelo município no prazo derradeiro da análise documental constante no cronograma em anexo ensejará em desclassificação do município; a comissão reforça sua decisão e delibera pelo indeferimento do recurso proposto.	INDEFERIDO
43228531945	CRAS	VESPASIANO CORRÊA	Tendo em vista que o prazo para a apresentação das diligências não foi atendido como o que consta no edital 3, item 4.5: "O prazo para sanar as diligências de habilitação do edital será de 3 dias e a divulgação das inconsistências será identificada em lista publicada no site <a href="https://social.rs.gov.br/editais-sas">https://social.rs.gov.br/editais-sas</a> ". Comissão delibera pelo indeferimento.	INDEFERIDO
43237501277	CRAS	Vitória das Missões	Diante do Recurso apresentado pelo município de Vitória das Missões, reafirmamos que o edital previa fase de Diligências, as quais não foram atendidas pelo referido município. Face a definição do mesmo Edital 03/2023, no item 9.1, que trata das disposições gerais, "a não finalização das correções pelo município no prazo derradeiro da análise documental constante no cronograma em anexo ensejará em desclassificação do município; a comissão reforça sua decisão e delibera pelo indeferimento do recurso proposto.	INDEFERIDO

43035502320	CRAS	CAMARGO	<p><b>Quanto a uniformidade de aplicação dos critérios de desempate:</b>                  Acolhido. Ao ser revisada a aplicação do primeiro critério de desempate observado que a ordem das datas de implantação dos serviços restou inadequada. O ordenamento foi retificado para fins de publicação de Homologação;</p> <p><b>Quanto ao tema das matrículas:</b> Não acolhido                  O Município de Camargo interpôs recurso alegando, entre outros pontos, a indevida aceitação pelo Estado de matrículas desatualizadas e irregulares.</p> <p>Argumenta que conforme a Lei de Registros Públicos a certidão atualizada de matrícula do imóvel é aquela expedida dentro dos últimos 30 dias. Assim, a decisão de relativizar o prazo e aceitar a certidão emitida nos últimos 12 meses feriria o Princípio da Legalidade, citando o art. 227, parágrafo único, inciso I da Lei nº 6.015/1973. Contudo, em análise da Lei verifica-se que o dispositivo citado não se coaduna com o texto legal, pois este trata de assunto alheio à matéria em discussão.</p> <p>O edital em tela é direcionado às edificações, melhorias e aparelhamentos de entes públicos, quais sejam, municípios. Havendo propriedade do bem pelo Município, há toda uma proteção legal relativa à propriedade que não existe no âmbito privado. Outrossim, a própria alienação do bem somente seria possível em caso de autorização legislativa, que torna o processo complexo e demorado.</p> <p>Dessa forma, entendemos absolutamente possível considerar – para o caso de conveniamento com municípios onde envolvida comprovação da propriedade – a matrícula atualizada no ano em curso ou com validade de ao menos um ano. Não havendo tempo hábil para que seja providenciada, também poderia ser admitida a declaração do ente municipal – com fé pública - de que o bem é de propriedade da municipalidade, não tendo havido alteração na matrícula existente.</p> <p>Para fins de habilitação, entendemos viável a adoção de tal entendimento em casos de admissão de documentação para este fim, a qual, inclusive, constitui documento que pode sofrer alteração até a conclusão da obra.</p> <p>Ademais, aduziu que “ao habilitar os municípios cujos imóveis não se encontram regularizados – visto que a irregularidade da averbação configura-se como irregularidade intrínseca ao próprio imóvel – o Estado está em desacordo com as disposições do edital.”</p> <p>Para que o objeto do edital seja cumprido é necessário que os equipamentos estejam sediados em imóveis juridicamente regularizados.</p> <p>O artigo 35 da IN CAGE 06/2016 dispõem sobre os documentos mínimos que devem conter na prestação de contas final. Em que pese o documento de comprovação de propriedade do imóvel não conste no rol do artigo referido, é possível solicitar outro documento que por ventura o concedente entenda ser necessário.</p> <p>Assim, a fim de proporcionar a possibilidade de participação no programa e, conseqüentemente, viabilizar a melhoria de um bem público utilizado para a consecução de fins sociais, entendemos que poderia ser admitida uma declaração do ente municipal – pois é detentor de fé pública - de que o bem é de propriedade da municipalidade, bem como de que se compromete em realizar a averbação de edificação e entregar a matrícula atualizada e regularizada junto aos demais documentos na fase de prestação de contas. Cumpre ressaltar que tal obrigação deve constar como cláusula no termo de convênio, pois a inobservância (art. 38, VI) implica na devolução dos recursos recebidos pela conveniente (art. 38, §1º), em virtude da extinção antecipada do convênio prevista na IN CAGE 06/2016.</p> <p><b>Quanto ao tema das qualificações da nota atribuída ao equipamento na dimensão serviços:</b>                  Não acolhido. Ressaltamos que os critérios de classificação e mensuração dos equipamentos e serviços - mais especificamente, o ID CRAS - foi escolhido por tratar-se de ferramenta produzida, monitorada e validada pela Coordenação da Vigilância Social da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), órgão vinculado ao MDS. As notas finais sobre cada dimensão do CRAS ou do CREAS são calculadas pelo próprio MDS, a partir das informações contidas no CENSO SUAS. Tal preenchimento é de</p>	PARCIALMENTE DEFERIDO
-------------	------	---------	---	-----------------------

			<p>competência do município. Dessa forma, nem órgão estadual gestor da Política de Assistência Social, tampouco a comissão do Edital 03-2023 tem gerência sobre os cálculos realizados pelo MDS sobre as dimensões do ID CRAS.</p>	
--	--	--	--	--

**Comissão de Seleção do Edital de Processo Seletivo 03/2023**